



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

DECRETO Nº 3.917, DE 14 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a fixação de valores para o funcionamento de barracas no evento ExpoLiber 2026 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, CONSIDERANDO a realização da tradicional festa ExpoLiber 2026, evento de relevante interesse público, cultural e turístico para o Município; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a ocupação de espaços públicos por comerciantes e prestadores de serviços ambulantes durante o evento; CONSIDERANDO o interesse público na organização, segurança, higiene e limpeza do local, bem como a arrecadação de receitas para cobertura de despesas operacionais do evento;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor da taxa para o funcionamento de barracas comerciais durante os dias de realização da ExpoLiber 2026, no Município de Liberdade, MG.

Art. 2º O valor da taxa será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para as barracas com dimensões de até 4x4 metros (dezesseis metros quadrados).

Parágrafo primeiro. As barracas com dimensões superiores ao *caput* ficarão sujeitas ao pagamento da taxa fixa, e o que exceder será escalonado conforme seguinte tabela abaixo:

	m ²	Valor fixo	+ m ² excedente
Até	32	2500	R\$ 147,81
Até	48	2500	R\$ 139,83
Até	64	2500	R\$ 132,28
Até	80	2500	R\$ 125,14
Até	96	2500	R\$ 118,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

	m ²	Valor fixo	+ m ² excedente
Até	112	2500	R\$ 111,99
Até	128	2500	R\$ 105,94
Até	144	2500	R\$ 100,22
Até	160	2500	R\$ 94,81
Até	176	2500	R\$ 89,69
Até	192	2500	R\$ 84,84
Até	208	2500	R\$ 80,26
Até	224	2500	R\$ 75,93
Até	240	2500	R\$ 71,83
Até	256	2500	R\$ 67,95
Até	272	2500	R\$ 64,28
Até	288	2500	R\$ 60,81
Até	304	2500	R\$ 57,53
Até	320	2500	R\$ 54,42

Parágrafo segundo. As barracas que excederem a 4 metros de frente ficarão sujeitas ao pagamento da taxa fixada anteriormente.

Parágrafo terceiro. Os comerciantes locais (município de Liberdade, MG) pagarão pelas barracas o correspondente a 60% (sessenta por cento) dos valores anteriormente mencionados.

Parágrafo quarto. Os participantes da "Feira da Roça" ficarão isentos do pagamento das taxas acima para explorarem barracas dispostas no local reservado para a "Feira da Roça".

Art. 3º O pagamento da taxa deverá ser efetuado pelos interessados junto ao setor de tributos da Prefeitura Municipal de Liberdade, até a data limite de 21 de julho de 2026.

Parágrafo único: A escolha das barracas se dará mediante a apresentação do comprovante de pagamento e a solicitação junto ao setor de tributação.

Art. 5º A instalação e o funcionamento das barracas estarão condicionados à apresentação do comprovante de pagamento da taxa, bem como à observância das normas de segurança, higiene, acessibilidade e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

exigências determinadas pela fiscalização municipal e pelos órgãos competentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, em 14 de julho de 2026.


Lucas de Souza Garcia
Prefeito Municipal

17-12
LIBERDADE 1938